



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SAÚDE INDÍGENA.

EDITAL Nº 03/2015 de 11 de Novembro de 2015.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL

O Coordenador Operacional da Missão Evangélica Caiuá do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados-Itaporã, Km 2, Dourados/MS, tendo em vista o disposto no Decreto 6.170 de 25 de Julho de 2007, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU de 24 de Novembro de 2011 e no Termo de Convênio 797509/2013, torna público a abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Cadastro de Reserva no cargo de PSICÓLOGO, bem como faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que o presente Processo Seletivo se realizará para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE INDÍGENAS (EMSI), DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA (NASI), DAS CASAS DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI) E DE SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE INDÍGENA NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO ESPECIAL INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL**, conforme especificado neste edital. **Os profissionais selecionados serão contratados sob regime da Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado a gestão do DSEI a que ficar vinculado, nos termos da Portaria SESAI nº. 64 de 24 de Novembro de 2013.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, disponível na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Campo Grande – MS situado a Rua Alexandre Fleming, 2007 – Vila Bandeirantes; CEP 79006-570, Campo Grande – MS. O referido processo seletivo será executado por Comissão Responsável pela seleção formada por membros da Missão Evangélica Caiuá e do DSEI de Mato Grosso do Sul.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva é de seis (06) meses, respeitando o número de vagas a serem preenchidas conforme necessidade e gerência do Coordenador do DSEI de Mato Grosso do Sul, prazo esse contado a partir da



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



publicação final dos aprovados, podendo a critério do Coordenador ser esse prazo prorrogado por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas conforme especificado no **Item 4 – “Das Inscrições”**.

1.5. Toda a documentação deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativo ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis, na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Campo Grande; situado a Rua Alexandre Fleming, 2007 – Vila Bandeirantes; CEP 79006-570, Campo Grande – MS.

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos meios citados no subitem **1.5**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. Os Conteúdos Programáticos para o referido cargo de Psicólogo estão disponíveis no **ANEXO II** constante deste edital.

1.8. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar na Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI – Missão Evangélica Caiuá – terão lotação na circunscrição do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul, conforme necessidade e gerência do Coordenador Operacional do DSEI; respeitando o **item 7** deste edital.

1.9. Os níveis/formação/áreas de atuação, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no **ANEXO I** constante deste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Distrito Sanitário Especial Indígena – MS.

2.2. A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

2.3. A convocação para contratação será realizada pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Campo Grande – MS

2.3.1. O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

2.4. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI Missão Evangélica Caiuá



- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital e demais legislações para exercício profissional;
- f) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável.

2.5. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis), e, em especial os **ORIGINAIS** quando a alínea exigir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Além da apresentação do original, a cópia referente a CTPS deverá ser com a página da foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- b) 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- c) RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- d) Certificado de Reservista e/ou isenção no caso de indígena;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento ou Averbação de separação ou divórcio;
- f) Carteira de vacina REGULARIZADA do colaborador;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 18 anos;
- h) Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- i) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- k) Comprovante de Regularidade junto ao Conselho de Classe (Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe);
- l) 02 cópias - Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- m) Se Carteira de Trabalho (CTPS) sem baixa, **apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente, na falta de comprovante, entende-se que o candidato possui outro vínculo, sendo assim ELIMINADO;**



- n) Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.
- o) Informar números da Conta Bancária e Agência.
- p) Apresentar Atestado Médico Admissional nos termos do **item 2.6**.

2.6. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico e caso seja considerado **INAPTO** para as atividades relacionadas à função, será eliminado. No caso do candidato ser considerado APTO deverá apresentar Atestado Médico Admissional para possível contratação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de Cadastro de Reserva (conforme Anexo I).

3.2. O Processo Seletivo Simples tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá em quatro (04) etapas:

1ª Etapa: Inscrição pelo email: curriculodseims@gmail.com e endereço a Rua Alexandre Fleming, 2007 – Vila Bandeirantes; CEP 79006-570, Campo Grande – MS.

2ª Etapa: ANÁLISE DO CURRÍCULO, avaliação dos títulos, experiência e perfil profissional por comissão examinadora, conforme critérios constantes no ANEXO III deste edital;

3º Etapa: Prova escrita;

4º Etapa: Entrevista presencial com os candidatos;

3.3. Das decisões da Comissão Responsável pela seleção de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

4. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para participar do processo seletivo o candidato deverá encaminhar seu currículo pelo email: curriculodseims@gmail.com ou entregar o mesmo no endereço: Rua Alexandre Fleming, 2007 – Vila Bandeirantes; CEP 79006-570, Campo Grande – MS. A entrega via correios deverá ser feita somente via “SEDEX”.

4.2. O e-mail de inscrição deverá apresentar no campo assunto os seguintes termos: **a)** o **Número** do edital do Processo Seletivo, **b)** a **“Função”** que pretende exercer, **c)** qual o **Distrito Sanitário** que pretende concorrer. Exemplo do e-mail – no campo ASSUNTO:



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



Processo Seletivo nº. 03/2015 – PSICÓLOGO – DSEI/MS. Lembrando que será aceito apenas uma inscrição por candidato.

4.3. O período para envio do currículo será das **08h00min (horário de Brasília) do dia 12/11/2015 até 23h59min (horário de Brasília) do dia 17/11/2015**. No caso de entrega pessoal na sede do DSEI-MS, respeitar o horário de atendimento do referido órgão (Das 08hs00min as 17hs00min) dentro do prazo estabelecido nesse item.

4.4. O currículo que for enviado por e-mail deverá ter todos os documentos escaneados para que a comissão de seleção possa fazer a análise quanto a qualificação profissional do candidato, ou seja, os diplomas de Especialização, Mestrado, Doutorado, os documentos que comprovem experiência profissional e outros que o candidato acreditar conveniente deverão constar no e-mail de inscrição.

4.5. A Missão Evangélica Caiuá não tem responsabilidade sobre a entrega dos currículos ou quaisquer outros documentos exigidos **fora do prazo estabelecido** neste edital, por falha na rede internacional de computadores (Internet, administradoras de e-mails e etc.), bem como por falha/extravio/atraso por parte da empresa de postagem.

5. DA SELEÇÃO

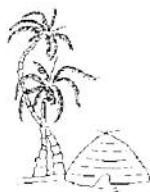
5.1. A seleção dos profissionais que trata esse Edital será feita conforme **item 3.2** deste edital.

5.2. Da realização da prova.

PROVA	DATA	Horário	LOCAL
Psicólogo	24 /11/2015	08h00min	A DEFINIR

5.2.1. Prova Objetiva para todos os cargos.

PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Conhecimento em “Saúde Pública” e “Saúde Indígena”; Conhecimento Específico na área de Psicologia;	19
Discursiva	Conhecimentos Específicos na área indígena	01



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI Missão Evangélica Caiuá



- 5.2.2.** O candidato que zerar a pontuação em uma das provas será automaticamente eliminado do processo;
- 5.2.3.** A classificação nas provas escrita de conhecimento será por ordem decrescente da nota obtida. Somente realizarão a prova escrita os cinquenta (50) primeiros classificados segundo análise curricular feita pela Comissão de Seleção, os demais serão automaticamente eliminados do certame.
- 5.2.4.** Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação serão utilizados os seguintes critérios: maior idade, maior tempo de experiência com as etnias indígenas, maior tempo de experiência na área da saúde.
- 5.2.5.** As Provas Objetiva e Discursiva, serão realizadas em 24 de Novembro de 2015, com início às 08h00min, na cidade de Campo Grande-MS, em local definido pela Comissão de Seleção (o local será informado aos candidatos classificados). Recomenda-se que o candidato esteja, pelo menos, uma (01) hora de antecedência no local das provas, sendo que não será permitida a entrada no local de aplicação das provas depois do horário de início inserto neste edital.
- 5.2.6.** A data prevista para realização da entrevista com o candidato é dia 25 de Novembro de 2015, qualquer alteração quanto a data será avisada ao candidato pela equipe da Missão Evangélica Caiuá no dia de aplicação da Prova Escrita.
- 5.2.7.** A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Presente Processo Seletivo.
- 5.2.8.** Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 5.2.9.** Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta escrita grossa, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal com foto.
- 5.2.10.** Nas salas de prova e durante a realização desta, **não** será permitido ao candidato:
- a)** manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo como *notebooks*, *tablets*, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *pen drives*, e outros;
 - b)** usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c)** levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - d)** comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI Missão Evangélica Caiuá



5.2.11. O candidato ao termino das provas deverá, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do concurso. **Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar o seu caderno de provas, sendo que o candidato que sair do local da prova com o caderno de questões será automaticamente eliminado do certame.**

5.3. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade **IMEDIATA**, para o trabalho no interior das terras indígenas de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI.

5.3.1. Os Candidatos que se recusarem a tomar posse do cargo de aprovação em caráter imediata e/ou não aceitarem a lotação em qualquer um dos municípios de atuação do DSEI – Mato Grosso do Sul, serão automaticamente eliminados.

5.4. São reservadas, na forma da lei, 5% do total de vagas aos portadores de necessidades especiais definidos em lei, cuja deficiência seja compatível com a especificidade do trabalho em área de saúde indígena.

5.4.1. A pessoa com deficiência participará em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local da realização das fases do concurso.

5.4.2. Os candidatos portadores de deficiência aprovados neste processo seletivo serão convocados para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas. Respeitando os termos exposto no **item 7.1.**

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Campo Grande – MS, sito à Rua Alexandre Fleming, 2007 – Vila Bandeirantes; CEP 79006-570, Campo Grande – MS, onde constará uma lista em ordem de classificação dos candidatos aprovados, os mesmos serão contactados pela Missão Evangélica Caiuá para contratação, conforme necessidade e gerencia do DSEI.

7. DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1. O contrato de trabalho será por tempo indeterminado seguindo as normas da Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observado a gestão do DSEI a que ficar vinculado, nos termos da Portaria SESAI nº. 64 de 24 de Novembro de 2013.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.
- 8.2.** A ausência do candidato quando convocado, ou em qualquer uma das etapas citadas no **item 3.2** deste edital, implicará diretamente em sua **ELIMINAÇÃO**, seja qual for o motivo;
- 8.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretará a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Missão Evangélica Caiuá.
- 8.5.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados ou nas instruções constantes de cada prova.
- 8.6.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Seleção, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 8.7.** No caso de apresentação da titulação na “área de atuação” e da titulação na “área de atuação em saúde indígena” ser a mesma, será considerada apenas uma vez para o cômputo dos pontos.
- 8.8.** O candidato que declarar possuir etnia indígena deverá comprovar através de documentos oficiais.
- 8.9.** O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.


Sandro da Silva Bernardes
Coordenador

Missão Evangélica Caiuá – DSEI-MS



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI
Missão Evangélica Caiuá



ANEXO I

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MATO GROSSO DO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal (Horas)	Vencimento Mensal (estipulado pela SESAI)	Requisitos/Escolaridade
Psicólogo	CADASTRO DE RESERVA	40	R\$ 5.564,00	Ensino Superior Completo/Formação em Psicologia – Registro no Conselho de Classe



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PSICÓLOGO

- 1- Lei 8080, de 19/09/1990 – Sistema Único de Saúde;
- 2- Lei 8142, de 28/12/1990 – Gestão do Sistema único de Saúde;
- 3- Portaria 2488, de 21/10/2011 – Política Nacional de Atenção Básica;
- 4- Portaria 254, de 31/01/2002 – Portaria Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- 5- Decreto 3156, de 02/08/1999 – Assistência à Saúde dos Povos Indígenas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 6- Portaria 2759, de 25/10/2007 – Diretrizes Gerais para a Política de Atenção Integral a Saúde Mental das Populações Indígenas;
- 7- Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);
- 8- Saúde Mental na Atenção Básica;
- 9- Psicologia Social/Comunitária



ANEXO III

ANÁLISE DE CURRÍCULO

<p>A) Será obrigatório para o nível de Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual, além dos documentos citados nos subitens 2.5 a comprovação dos seguintes itens:</p>
<p>Para comprovação da Pós-Graduação (Doutorado ou Mestrado): Diploma, devidamente registrado, relacionado com o requisito do nível/formação/área de atuação a que concorre ou certificado/declaração de conclusão, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste a aprovação da dissertação ou da tese (para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil).</p>
<p>Para comprovação da Pós-Graduação (Especialização): Certificado ou Declaração acompanhado de histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionado com o requisito do nível/formação/área de atuação a que concorre, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>
<p>B) Para comprovação de exercício de atividade profissional, em emprego ou cargo especializado ou de gestão, conforme o requisito do nível/formação/área de atuação a que concorre, serão aceitos somente os documentos dos subitens a seguir:</p>
<p>Para comprovação de exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.</p>
<p>Para comprovação de exercício de atividade em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.</p>



Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI
Missão Evangélica Caiuá



PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

TITULAÇÃO	PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO: Ter concluído curso de especialização na área de atuação e/ou Saúde Coletiva; Saúde da Família e Saúde Pública;	1,0
ESPECIALIZAÇÃO: Ter concluído curso de especialização na área de <i>saúde indígena</i> ;	1,5
MESTRADO: Ter concluído curso de Mestrado na área de atuação e/ou Saúde Coletiva; Saúde da Família e Saúde Pública;	1,5
DOCTORADO: Ter concluído curso de Doutorado na área de atuação e/ou Saúde Coletiva; Saúde da Família e Saúde Pública;	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – (0,5 ponto para cada ano trabalhado - máximo 2,5 pontos);	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência comprovada com trabalho em saúde indígena – (01 ponto para cada ano trabalhado - máximo 05 pontos);	5,0
ETNIA: O candidato que possuir etnia indígena, conforme item 8.8;	1,5
Total de máximo de pontos possíveis por candidato	14,5